



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 867, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 302/2005, que autoriza o Executivo Municipal a Subsidiar o Transporte de Estudantes em Cursos Superiores, revoga a Lei Municipal nº 852/2021 e dá Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

### L E I:

**Art. 1º** - O artigo primeiro, da Lei Municipal nº 302, de 06 de junho de 2005, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar parcialmente o transporte de alunos de segundo e terceiro graus e pós-graduação de residentes no município de Ventania, como meio de incentivo ao estudo e à qualificação superior e de alunos que irão cursar o Ensino Médio Profissionalizante”. (NR).*

**Art. 2º** - O parágrafo segundo, do artigo segundo, da Lei Municipal nº 302, de 06 de junho de 2005, passa a ter a seguinte redação:

*“§ 2º - O transporte a que se refere esta lei será realizado pelo município conforme a disponibilidade de veículos e demanda de alunos para cidades da região”. (NR).*

**Art. 3º**. Fica revogada a Lei Municipal nº 852, de 11 de novembro de 2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 09 de março de 2022.

  
**JOSE LUIZ BITTENCOURT**  
Prefeito Municipal

